Decreto 012/2025

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Itabaiana, a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, José Cláudio Chaves Cavalcante Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 56, inciso V, 69, 70, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Federal nº 13.709/2018, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Itabaiana, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), visando à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos titulares de dados pessoais.

Art. 2º A aplicação deste Decreto abrange os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, adotam-se os conceitos definidos na LGPD, especialmente:

I – Dado pessoal;
II – Dado pessoal sensível;
III – Titular;
IV – Controlador;
V – Operador;
VI – Encarregado;
VII – Tratamento de dados pessoais.

Art. 4º O Município designará, por ato do Chefe do Poder Executivo, um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), responsável por:

I – Receber comunicações dos titulares e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
II – Orientar os servidores e contratados sobre práticas de tratamento de dados;
III – Executar as demais atribuições definidas pela legislação vigente.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda, alteração ou difusão indevida.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, que terá como função apoiar a implementação e o monitoramento da política municipal de proteção de dados.

Art. 7º A Controladoria-Geral do Município será responsável por coordenar a adequação dos órgãos à LGPD e pela supervisão das ações de conformidade, podendo emitir orientações e promover capacitações.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana, 16 de abril de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional do Município